AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 024/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DO SAEMAS UNIDADE CENTRAL, GARAGEM, LABORATÓRIO E POÇO 37, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO – DE – OBRA.

Data do Pregão: 30/09/2016 às 10:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Adriano Magno de Oliveira e Rosa Maria Faustino da Silveira.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, São João, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br**.**

Sertãozinho, 14 de setembro de 2016.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

Antonio José Rodrigues
Diretor Departamento Administrativo

EDITAL

PREGÃO Nº 024/2016
PROCESSO Nº 569/2016
Tipo: Menor Preço
Data do Pregão:30/09/16
Horário do Pregão: 10h00min.
Local: SAEMAS, Sala de Licitações, rua Jordão Borghetti nº 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de especializada para execução de serviços de interconexão do Saemas unidade central, garagem, laboratório e poço 37,** em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita à rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita à rua Jordão Borghetti, 250, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **30/09/2016**, às **10:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de interconexão do Saemas e setores da autarquia com fornecimento de equipamentos de telecomunicações com sua devida instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico e mão – de – obra especializada para execução de serviços de infraestrutura de rede, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, neste município e comarca de Sertãozinho – SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:
a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO
3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, em envelope separado dos envelopes n° 01 e n° 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora do envelope:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial (devidamente autenticado); ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo);

d) termo de ciência e notificação do Estado de São Paulo (modelo anexo).

e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da declaração de ME ou EPP.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº 024/16 - Processo nº 569/2016
Dia __/__/2016 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº 024/16 - Processo nº 569/2016
Dia __/__/2016 - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com

suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social da Empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) Descrição detalhada e diagramada do projeto de interligação proposto, mencionando – se descrição, marca, modelo e especificações técnicas completas dos equipamentos necessários à execução do projeto. Deverá ser anexada documentação técnica (folhetos, manuais, etc.) do(s) fabricante(s), referenciando (assinalando) o atendimento a cada uma das especificações do memorial descritivo;

d) **Preço mensal e preço total para a prestação dos serviços,** conforme modelo de proposta no Anexo II.

e) A Autarquia estabelece o valor global máximo de **R$ 40.160,00 (quarenta mil e cento e sessenta reais)**, que será pago pela prestação dos serviços.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta-corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando

mão – de - obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.4. - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

6.1 – No envelope nº **02 "HABILITAÇÃO",** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Econômico-financeira:

6.1.1.1 – Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.1.2 – prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante a Seguridade Social **(CND),** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade

Fiscal e Trabalhista **(CNDT).**

6.1.1.4 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.2 – Declarações Obrigatórias

6.1.2.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo anexo).

6.1.2.2 – Declaração de que não possui nenhum fato impeditivo à sua participação na licitação (modelo anexo).

6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalentes a 50% ao exigido pelo edital (conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

c) Atestado de visita aos locais dos serviços por responsável da licitante **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA,** emitido **PREFERENCIALMENTE** pela empresa interessada conforme modelo anexo ao Edital. **A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) impreterivelmente às 10:00 horas e até o dia imediatamente anterior à data de abertura da licitação,** no Setor de Tecnologia da Informação, localizado na rua Jordão Borghetti nº 250, Jardim Recreio – **Fone: (16) 3946-4649 (sem necessidade de agendamento prévio).**

Obs: <u>Preferencialmente</u> a empresa poderá trazer o Atestado devidamente preenchido, conforme Modelo anexo.

d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de funcionários, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

e) **Comprovação de a licitante ser empresa autorizada e possuir no mínimo (01) um instalador especializado de produtos e equipamentos de rede física** (cabling, fiberlan, outros) e credenciado com nível de garantia dos serviços e/ou produtos conforme FABRICANTE. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços (conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

f) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo exigido certificado de conclusão de curso em equipamento WIRELESS ou semelhantes;

g) Declaração de que a licitante possui **sede ou filial dotada de toda a infraestrutura técnica adequada de laboratório**, equipamentos/módulos/peças de reposição e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico aos itens de equipamentos constantes da proposta e por esta ofertados para a realização do serviço do presente edital;

h) declaração emitida pela própria licitante, de que os equipamentos utilizados na execução do projeto utilizam tecnologia de última geração, em nível internacional, assim como os softwares neles empregados correspondem à última versão disponível;

i) Comprovação de a licitante possuir no mínimo **01 (um) instalador especializado de produtos e equipamentos de redes sem fio para ambientes externos, utilizados em redes MAN**, comprovado através da apresentação de certificados de conclusão de curso. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços (conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

j) Comprovação de a licitante possuir no mínimo **01 (um) analista de redes com especialização em roteamento e switches**, comprovado através da

apresentação de certificados de conclusão de curso. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços (conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

k) Comprovação de a licitante possuir no mínimo 01 (um) Profissional com pelo menos 350 (trezentos e cinquenta) horas de treinamento (nível pós graduação) em **Gestão de Projetos utilizando o PMI (PMBOK)** afim de gerenciar todas as execuções de serviços e novos projetos atendidos neste edital. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços (conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

l) Comprovação de a licitante possuir no mínimo 01 (um) **analista com certificação em ITIL** e atestado emitido pela EXIN (Examination Institute for Information Science) comprovando a certificação ITIL. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços (conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

m) Declaração de ciência de que deverá ser apresentado em até 30 dias após a assinatura do termo Contratual, os seguintes documentos:

- Demonstrativo do resultado da implantação.
- Relatório fotográfico registrando todas as fases da implantação, em resolução que possibilite publicação em meios impressos e digitais.
- Resultados de testes de tráfego, velocidade e estabilidade.
- Relação de todos os equipamentos e estruturas devidamente identificados.
- Via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" — (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável;

6.2 – Disposições gerais da Habilitação.

6.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os preços deverão ser expressos unitariamente, sendo que o julgamento será efetuado pelo valor global;

CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

9.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

9.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

9.4 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da confirmação da disponibilidade de todos os materiais pelo SAEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. Da alteração contratual.

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.6. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

10.6.1. Carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá também perante a Autarquia, por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, após este período haverá o reajustamento, de acordo, com o que preconiza o artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/3.

11.2 O reajuste do preço contratado será equivalente à variação percentual do

INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

11.2.1 Na hipótese de extinção do referido índice, utilizar – se – á outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2 Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

14.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital e respectivo Anexo Técnico;

14.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2016, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
17	3.3.90.39.00	17.122.0025.2.071

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1. A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 14 de setembro de 2016.

Antonio José Rodrigues
Diretor Administrativo

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DO SAEMAS UNIDADE CENTRAL, LABORATÓRIO, GARAGEM E POÇO 37 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SUPORTE TÉCNICO E MÃO – DE – OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “ ”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ROBERTO SARNI**, e de outro lado a Empresa .....**,** CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de ...., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 023/16, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada execução de serviços de interconexão do Saemas unidade central, laboratório, garagem e poço 37 com fornecimento de equipamentos de telecomunicação com sua devida instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico e mão - de – obra especializada para execução de serviços de infraestrutura de rede, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, neste município de Sertãozinho,** observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente,

entretanto, as condições abaixo discriminadas.

2.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

2.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

2.4 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da confirmação da disponibilidade de todos os materiais pelo SAEMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1. O valor global do presente Contrato será de R$ (.....), conforme preços da proposta adjudicada da contratada;

Descrição	Unid.	VLR MENSAL	VLR ANUAL
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de interconexão do Saemas unidade central, laboratório, garagem e poço 37 (4 sites) com fornecimento de equipamentos e mão – de – obra.	12	R$	R$

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

3.2 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2016 na seguinte classificação:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
17	3.3.90.39.00	17.122.0025.2.071

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os preços serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, após este período haverá o reajustamento, de acordo, com o que preconiza o artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/3.

5.2 O reajuste do preço contratado será equivalente à variação percentual do **INPC/IBGE** dos últimos 12 (doze) meses.

5.2.1 Na hipótese de extinção do referido índice, utilizar – se – á outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:

6.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as

supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

8.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10. a dissolução da sociedade;

8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

8.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

8.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

8.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;
9.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 023/16, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:
10.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2016

CARLOS ROBERTO SARNI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____ 2-) _____

CONTRATO N° ___/16
PROCESSO N° /2016 – PREGÃO 024/2016

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Objeto Licitado					Valor (R$)
Item	**Qtde**	**Unid**	***Descrição***	**Mensal**	**Total**
01	**12**	**Mês**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DO SAEMAS UNIDADE CENTRAL, LABORATÓRIO, GARAGEM E POÇO 37 (4 SITES) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO – DE - OBRA.**		

* O item é considerado como unidade mensal de 4 Unidades, computando-se o período de 12 meses de cada unidade.

1. OBJETO:

1.1 O certame licitatório tem com objeto selecionar e contratar pessoa jurídica do ramo pertinente para a **prestação de serviços de locação de equipamentos de telecomunicação com sua devida instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico visando a interligação da rede de dados entre o SAEMAS central, laboratório, garagem e poço 37 com fornecimento de mão – de – obra especializada para serviços de infraestrutura de rede, a partir da expedição de Ordem de Serviços pelo SAEMAS.**

1.1. O fornecimento de todos os equipamentos, peças e acessórios necessários à instalação e manutenção do **link de comunicação** (rede MAN) entre o SAEMAS Escritório Central e Unidades de Apoio se darão por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

1.2. O fornecimento de mão de obra de infraestrutura de rede (LAN) não engloba o fornecimento de materiais e equipamentos, ficando estes a cargo da CONTRATANTE.
1.3. A CONTRATADA se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;

1.4. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção dos equipamentos objetos deste edital.

1.2. É objeto da prestação de serviços a interligação entre o SAEMAS Escritório Central e 03 (três) prédios de Apoio, melhor detalhado neste Anexo, no item 2.1.

1.2.1. O SAEMAS fornecerá após a assinatura do contrato a relação de todos os locais para a prestação do serviço com seus respectivos endereços e responsáveis, assim como carta de apresentação para o CONTRATANTE apresentar em suas visitas de manutenção e suporte técnico.

1.2.2. A **CONTRATANTE**, através da **UNIDADE GESTORA**, reserva-se no direito de, nos termos da legislação pertinente, produzir acréscimos ou redução nos serviços contratados, fornecendo, em tal caso, as especificações correspondentes, servindo de base de cálculo para qualquer modificação (acréscimos, reduções, adaptações ou condições), nos preços constantes da proposta original, corrigidos quando for o caso.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INTERCONEXÃO

1.3.1. A modalidade do serviço é conexão de rede de dados, tipo ponto multiponto, tendo como ponto concentrador o SAEMAS Escritório Central;

1.3.2. O funcionamento deverá ser transparente na interconexão das redes;

1.3.3. As redes dos 3 pontos adjacentes DEVERÃO se conectar ao “Controlador de Domínio Primário” instalado no Data Center do Setor de Tecnologia da Informação, junto ao SAEMAS Escritório Central, isto é, deverão formar um agrupamento lógico dos hosts, permitindo que a comunicação ocorra entre eles como se estivessem na mesma rede física (LAN);

1.3.4. Garantia de banda mínima (CIR) de:

a) 6 Mbps (seis milhões de bits por segundo) no SAEMAS Escritório Central;

b) 6 Mbps (seis milhões de bits por segundo) nos pontos adjacentes;

1.3.5. Suporte, no mínimo, ao protocolo TCP/IP;

1.3.6. Suporte à rede padrão Ethernet 10 Mbps e 10/100 Mbps;

1.3.7. Possibilidade de criptografia de dados com chave de 64 e 128 bits;

1.3.8. Possibilidade de configuração de várias sub-redes (IP-subnets), permitindo que as redes estejam separadas, porém conectadas.

1.3.9. Os equipamentos utilizados no projeto deverão possuir, no mínimo, 3 (três) luzes indicadoras de estado (LEDs), indicando o nível de sinal.

1.3.10. Deverá possuir software para administração do equipamento. Através do software de administração deverá ser possível a configuração de cotas de uso da banda total.

1.3.10.1. Tanto o hardware quanto o software de gerenciamento deverão ser do mesmo fabricante;

1.3.10.2. Os equipamentos devem suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol – Protocolo de Gerenciamento de Rede Simples).

1.3.11. O equipamento não deverá ser baseado em sistema operacional aberto.

1.3.12. Todos os equipamentos utilizados para o projeto deverão estar em conformidade e homologados pela ANATEL.

1.3.13. Ao final do projeto deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) comprovando seu registro no órgão competente.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá abranger a instalação, configuração, monitoramento e assistência técnica das interconexões de rede de comunicação de dados bem como a instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva de ativos de rede e lançamentos de cabos metálicos e ópticos (até 300 metros) **através do fornecimento de mão – de – obra** nos seguintes locais, interligando-os com o Setor de Tecnologia da Informação do SAEMAS:

	UNIDADE	LATITUDE/LONGITUDE
1	Escritório /CPD - SAEMAS	-21.13980S / -48.00211W
2	Garagem - SAEMAS	-21.13191S / -47.98478W
3	Laboratório - SAEMAS	-21.15552S / -47.98856W
4	Poço 37 - SAEMAS	-21.07208S / -47.90019W

2.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE INTERCONEXÃO

2.2.1. O Serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, ressalvadas as interrupções motivadas por caso fortuito, manutenção programada, ou por motivo de força maior.

2.2.2. A CONTRATADA deverá possuir **"Help Desk"** para o registro da abertura de chamados de manutenção e o suporte técnico necessário, durante período integral (24 horas x 7 dias) disponibilizando, inclusive, telefone para contato em horários não comerciais (plantões).

2.2.3. Compete à CONTRATADA definir o tipo de meio especializado a ser colocado à disposição da CONTRATANTE, visando atender às suas necessidades de transmissão de dados, definidas neste edital. Por motivo de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA poderá, sem ônus para o CONTRATANTE, promover modificações nos meios de transmissão e nos equipamentos de sua propriedade, devendo a mesma manter a qualidade e eficiência dos serviços contratados, respeitando, inclusive, a banda mínima (CIR) para cada ponto de interconexão.

2.2.4. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os materiais para a total

implantação do projeto, envolvendo infraestrutura física, lógica e elétrica, conexões e demais equipamentos de apoio, tais como cabos lógicos, adaptadores, interfaces de rede Ethernet (10/100 Mbps ou 10/100/1000 Mbps), tomadas, antenas, caixas herméticas, nobreaks, torres, bridges, spliters, configurações, testes e homologações dos links de intercomunicação dos pontos de rede, permanecendo sob a propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.5. Os serviços prestados pela CONTRATADA incluem mecanismos de segurança lógica da rede da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a preservação de seus dados, as restrições de acesso e o controle de violação.

2.2.6. Compete exclusivamente à CONTRATADA para execução do objeto contratual:

2.2.6.1. Fornecer, instalar e dar manutenção aos equipamentos colocados à disposição do CONTRATANTE, substituindo, sempre que necessário as peças defeituosas, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, caso em que as despesas necessárias à recuperação dos equipamentos serão integralmente ressarcidas à CONTRATADA.

2.2.6.2. Informar, a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, deverá haver reposição (**backup**) com equipamentos de qualidade igual ou compatível.

2.2.7. A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA a CONTRATANTE abrangerá os seguintes serviços nos modos de execução abaixo:

2.2.7.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** - Destina-se a corrigir falhas de funcionamento em qualquer unidade dos equipamentos, mediante chamada do SAEMAS à CONTRATADA, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas sem ônus para o SAEMAS, e ainda quando forem considerados necessários os serviços de ajustes, limpeza (interna e externa), reinstalações, adequações técnicas, lubrificação, reparos e/ou regulagens e testes que se verificar sejam necessários para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo integrante do projeto como um todo.

2.8.1.1. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser executados pela CONTRATADA, **in loco**, nos seguintes períodos, prazos e condições descritas abaixo:

2.8.2. **SUPORTE TÉCNICO** - Destina-se a que a CONTRATADA, sempre que solicitada, preste toda a orientação e acompanhamento técnico para o esclarecimento de dúvidas técnico-operacionais existentes quanto à configuração física, lógica e operação corretas dos equipamentos, bem como para a instalação, configuração e atualização de softwares, firmwares e drives de software dos equipamentos.

2.8.2.1. Os serviços de suporte de hardware compreenderão, dentre outros, a execução de atividades de instalação e manutenção de infraestruturas físicas de equipamentos de energia, informática e comunicação de dados, bem como o material utilizado, precedidos por descrição dos procedimentos de execução (ou projeto, dependendo da complexidade), formalmente notificados ao Setor de Tecnologia da Informação.

2.8.2.2. Os serviços de suporte técnico de administração de rede compreenderão, dentre outros, o controle de recursos de rede, o suporte à execução de atividades de operação, monitoração e supervisão de recursos computacionais (sistemas e rede).

2.8.2.3. A orientação e os esclarecimentos deverão ser dados com o fornecimento de informações precisas e claras, por telefone, e-mail ou com a presença in loco dos técnicos e analistas da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, sempre que solicitado. Estes deverão ser prestados nos mesmos períodos, prazos e condições estabelecidas para a manutenção corretiva.

2.9. Os serviços descritos deverão ser executados exclusivamente por técnicos e analistas da CONTRATADA, devidamente capacitados.

2.10. Na eventualidade da ocorrência de danos/avarias nos equipamentos, sob este contrato, decorrentes de acidentes verificados no seu transporte, manuseio e operação indevida por pessoal que não seja os técnicos da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA, após o registro do chamado, efetuar a avaliação técnica da extensão destes danos/avarias e apresentar ao CONTRATANTE, orçamento

avulso para o reparo completo do(s) equipamento(s), o qual será apreciado pela área técnica e encaminhado à Administração do CONTRATANTE para sua aprovação.

2.10.1. Nos casos em que ficar comprovada a perda total do(s) equipamento(s) por motivo destes acidentes ficarão estes equipamentos automaticamente excluídos da cobertura contratual.

2.11. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva acima mencionados, constantes da execução do projeto, deverão atender aos seguintes requisitos:

2.11.1. **Abertura do chamado técnico**: Neste processo a CONTRATANTE, através da Unidade Gestora, informa à CONTRADADA via o número do **NOC** (*Network Operations Center* – Centro de Operações de Rede) informado na proposta técnica, a ocorrência de falha(s) de funcionamento ou o não funcionamento geral dos equipamentos ou de algum dos módulos (hardware e/ou firmware) que fazem a interconexão ou a existência de dúvidas quanto ao uso e funcionamento correto ou configuração adequada dos equipamentos. Imediatamente após este procedimento, deverá a CONTRATADA informar a CONTRATANTE o identificador da ocorrência com data de abertura para referência no acompanhamento dos serviços de assistência técnica. Um chamado aberto é aqui denominado de OCORRÊNCIA.

2.11.2. **Atendimento ao chamado técnico**: com disponibilidade de tempo integral de 24 x 7 x 8, ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e prazo de conclusão de até 8 (oito) horas a contar da hora imediata do chamado inicial feito pelo SAEMAS

2.11.3. **Conclusão do atendimento**: é o momento da solução satisfatória uma OCORRÊNCIA, com o retorno ao perfeito funcionamento, com o aceite devidamente registrado no relatório técnico da CONTRATADA.

2.11.4 Para o correto registro do chamado técnico, a empresa CONTRATADA deverá possuir um SISTEMA DE REQUISIÇÃO DE TICKET para Help Desk em plataforma WEB tendo como características o cadastro, acompanhamento, controle e consulta de ocorrências de suporte, com os seguintes requisitos mínimos:

2.11.4.1 Interface Web

2.11.4.2 Interface para Cliente e para Administração

2.11.4.3 Suporte para Single sign On (HTTPBasicAuth ou LogonTickets)

2.11.4.4 Interface Multi-idioma (Português e Inglês, no mínimo)

2.11.4.5 Personalização de templates

2.11.4.6 Capacidade de envio de e-mail

2.11.4.7 Funcionalidade de resposta automática

2.11.4.8 Notificação via e-mail de novos tickets

2.11.4.9 Personalização da visualização do ticket

2.11.4.10 Bloqueio do ticket

2.11.4.11 Resposta manual e automática a tickets

2.11.4.12 Histórico, evolução de pedidos e informação das ações que foram realizadas

2.11.4.13 Funcionalidade para implementação de prioridade do ticket

2.11.4.14 Suporte para workflows (fluxos de trabalho)

2.11.4.15 Suporte de pesquisa de texto em todo o ticket

2.11.4.16 O sistema em questão será a principal forma de requisição de serviços entre a CONTRATADA e o SAEMAS, sendo necessário que o mesmo funcione 24

horas por dia 7 dias por semana, sendo imprescindível que a contratada mantenha um funcionário monitorando o sistema para resposta ao chamado dentro do prazo especificado no edital.

2.11.5 A empresa CONTRATADA deverá possuir um sistema de mensagens instantâneas, devendo ser disponibilizado na página de internet (site) da CONTRATADA ficando disponível 24 horas por dia 7 dias por semana. Este mensageiro instantâneo deve possuir as seguintes configurações mínimas:

2.11.5.1 Bate-papo em tempo real (sem atualização da página)

2.11.5.2 Operadores ilimitados, bate-papos, e os usuários

2.11.5.3 Departamentos ilimitados (grupos de operadores)

2.11.5.4 Fila de prioridade dos visitantes

2.11.5.5 Suporte a Unicode

2.12. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA **Software de Monitoramento e Gerenciamento da Rede**, mediante comodato, isto é, deverá ser de propriedade da CONTRATADA, composta por acesso ao NOC via internet.

2.12.1 O Software de Monitoramento e Gerenciamento de Rede deverá contemplar:

- Monitoramento de processos de negócios, agrupando hosts, serviços e aplicativos;
- Geração de relatório de Nível de Serviço – SLA (Service Level Agreement);
- Identificações visual e sonora aperfeiçoadas, em conjunto com monitores, em local acessível, permitindo um acompanhamento em tempo real dos processos;
- Uso de diagramas e mapas personalizados, com inserção de Gráficos para fácil e rápida identificação;
- Monitoramento de hosts, ativos de rede, servidores e serviços rodando nos servidores (todos possíveis de monitoramento via protocolo SNMP), baseado em

critérios;

- Monitoramento de recursos – carga de CPU, uso de disco e memória, logs, etc. – gerando registros de momentos de pico e estimativa de crescimento;

- Monitoramento de fatores de ambiente – temperatura, energia, umidade, etc. – como forma de prevenção e acompanhamento do Datacenter e locais críticos;

- Hierarquia e verificações entre hosts e serviços, com agilidade na identificação de falhas em estruturas encadeadas;

- Cadastramento de contatos e notificações com diversos métodos, enviando para um ou mais responsáveis, através de e-mail, Pager, brodcast, SMS ou método personalizado.

- O software deverá ter a função de envio de mensagens aos técnicos da CONTRATADA, permitindo o acionamento automático de técnicos em caso de falhas dos equipamentos.

2.13. Após a implementação das interconexões, deverá ser elaborada documentação (ressaltando que esta documentação é somente referente a este projeto) contendo:

a) ESTATÍSTICAS DA INFRA-ESTRUTURA

b) TOPOLOGIA DE REDE

I) Diagrama de Topologia Lógica

II) Vlans

III) Diagrama de Topologia Física

IV) Estrutura da Árvore LDAP

c) ATIVOS DE REDE

I) Roteadores e Switchs

II) Equipamentos Wireless

d) ENDEREÇAMENTO IP E ROTEAMENTO

2.13.1 A documentação deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em meio eletrônico compatível com o formato Microsoft Word XP (arquivo tipo DOC), permitindo atualizações, podendo ser feitas as atualizações pela CONTRATADA e CONTRATANTE, desde que ambos sejam previamente comunicados.

2.13.2 Toda alteração que ocorrer na infraestrutura de rede deverá ser atualizada na documentação.

2.14. A execução dos serviços de infraestrutura referente a este edital deverá contemplar:

2.14.1 Lançamentos (passagem) de cabos metálicos;

2.14.2 Fixações de tubulações, caixas, canaletas, tomadas de superfície, hastes e demais materiais acessórios relacionados com a infraestrutura de rede;

2.14.3 Conectorização do cabeamento metálico;

2.14.4 Conectorização e/ou fusão do cabeamento óptico;

2.14.5 Identificação dos ativos de rede (pontos de acesso, switchs, roteadores, etc.);

2.14.6 Elaboração de documentação “As Built”;

2.14.12 Instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, através do fornecimento de mão de obra, dos equipamentos descritos nessa licitação;

2.15. Os serviços de suporte técnico nas interconexões deverá possuir monitoramento (Ferramenta de Monitoramento e Gerenciamento de Rede), atuando em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana), contemplando o suporte remoto (via internet e telefone) e atendimento em campo, respeitado os itens relacionados no contrato;

2.16. Sempre que solicitada, a CONTRATADA prestará toda a orientação e acompanhamento técnico para o esclarecimento de dúvidas técnico-operacionais existentes quanto à configuração física, lógica e operação correta dos equipamentos, bem como para a instalação, configuração e atualização de softwares, firmwares e drives de software dos equipamentos inerentes à infraestrutura de rede;

3. NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços realizados pela CONTRATADA deverão respeitar as seguintes Normas Técnicas:

3.1. ISO/IEC:

3.1.1	ISO/IEC 11801:1995 2nd Editon	Information technology - General cabling for customer premises

3.2. EIA/TIA/ANSI Standard:

3.2.1	TIA TIA-492AAAC-A	Detail Specification for 850-nm Laser- Optimized, 50-µm Core Diameter/125-µm Cladding Diameter Class Ia Graded-Index Multimode Optical Fibers
3.2.2	ANSI/TIA/EIA-568-B.1	Commercial Building Telecommunications Cabling Standard –Part 1: General Requirements
3.2.3	ANSI/TIA/EIA-568-B.1-1	Commercial Building Telecommunications Cabling Standard –Part 1: General Requirements Requirements – Addendum 1 – Minimun 4-Pair UTP e 4-Pair ScTP Patch Cable Bend Radius
3.2.4	ANSI/TIA/EIA-568-B.1-3	Commercial Building Telecommunications Cabling Standard –Part 1: General – Addendum 3 – Supportable Distances and Channel Attenuation for Optical Fiber applications by Fiber Type
3.2.5	ANSI/TIA/EIA-568-B.1-4	Commercial Building Telecommunications Cabling Standard –Part 1: General Requirements – Addendum 4 – Recognition of category 6 and 850 nm laser Optimized 50/125 µm Multimode optical fiber cabling
3.2.6	ANSI/TIA/EIA-568-B.2	Commercial building telecommunications cabling standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components;
3.2.7	ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1	Commercial building telecommunications cabling standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 1 – Transmission performance Specifications for 4-Pair 100 Ohm

		Category 6 Cabling;
3.2.8	ANSI/TIA/EIA-568-B.2-2	Commercial building telecommunications cabling standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 2;
3.2.9	ANSI/TIA/EIA-568-B.2-3	Commercial building telecommunications cabling standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 3 – Additional considerations for Insertion Loss and Return Loss Pass/Fail Determination;
3.2.10	ANSI/TIA/EIA-568-B.2-5	Commercial building telecommunications cabling standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 5;
3.2.11	ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10	Transmission Performance Specifications for 4-Pair 100 Ohm Augmented Category 6 Cabling
3.2.12	ANSI/TIA/EIA-568-B.3	Commercial building telecommunications cabling standard – Part 3:Optical Fiber Cabling components standard;
3.2.13	ANSI/TIA/EIA-568-B.3-1	Commercial building telecommunications cabling standard – Part 3:Optical Fiber Cabling components standard – Addendum 1 – Additional Transmission Performance Specifications for 50/125 µm Optical fiber cables;
3.2.14	ANSI/EIA/TIA-569-A-7	Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces – Addendum 7 – Cable Trays and Wirelines;
3.2.15	ANSI/EIA/TIA-569-B	Commercial building standard for telecommunications pathways and spaces.
3.2.16	ANSI/EIA/TIA-606	Administration standard for telecommunications administrations infrastructure of commercial building;
3.2.17	ANSI J-STD-607-A	Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications;
3.2.18	ANSI/CSA/EIA/TIA-942	Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers

3.3. ABNT:

3.3.1	NBR	Procedimento básico para elaboração de projetos de

	14565:2000	cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada (utilizar esta versão apenas quando não encontrado na 2007);
3.3.2	NBR 14565:2007	Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais
3.3.3	NBR 13301:1995	Redes telefônicas internas em prédios – Simbologia;
3.3.4	NBR 13726:1996	Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto;
3.3.5	NBR 13727:1996	Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes do projeto de tubulação telefônica;
3.3.6	NBR 13822:1997	Redes telefônicas em edificações com até cinco pontos telefônicos – Projeto;
3.3.7	NBR 9115:1991	Fio telefônico “Fi” isolado com cloreto de polivinila (PVC) – Especificação;
3.3.8	NBR 9116:1991	Fio telefônico externo “Fe” isolado com cloreto de polivinila (PVC), polietileno (PE) ou copolímero – Especificação;
3.3.9	NBR 9123:1991	Fio telefônico “FDG” isolado com cloreto de polivinila (PVC) – Especificação;
3.3.10	NBR 9124:1999	Cabo telefônico isolado com termoplástico e núcleo protegido por capa APL – Especificação;
3.3.11	NBR 9886:1992	Cabo telefônico interno “CCI” isolado com cloreto de polivinila (PVC) e revestimento externo de cloreto de polivinila (PVC) – Especificação;
3.3.12	NBR 10484:1988	Cabo telefônico CCE-APL isolado com polietileno ou polipropileno, protegido por capa APL – Especificação;
3.3.13	NBR 10488:1991	Cabo telefônico “CTP-APL-SN” isolado com polipropileno, protegido por capa APL – Especificação;
3.3.14	NBR 10497:1991	Cabo telefônico “CCE” isolado com polietileno ou propileno, com revestimento interno de polietileno ou copolímero, blindado com fita de cobre e revestimento externo de polietileno ou copolímero – Especificação;
3.3.15	NBR 10501:1991	Cabo telefônico “CI” isolado com cloreto de polivinila (PVC) blindado com fita de alumínio e revestimento externo de cloreto de polivinila (PVC) – Especificação;

3.3.16	NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão;
3.3.17	NBR 5414	Execução de instalações elétricas de baixa tensão
3.3.18	NBR 5419	Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas

3.4. TELEBRÁS

3.4.1	Prática 235-330-703	Especificação de cabos de telemática para uso interno
3.4.2	Prática 235-510-600	Projeto de rede telefônicas em edifícios

3.5. IEE

3.5.1	802.3-2005	Standard for Information Technology – Telecommunications and Information – Exchange Between Systems – Local and Metropolitan Area Networks – Specific requirements – Part 3: Carrier Sense Multiple Access with collisions Detections (CSMA/CD)

3.6. ANATEL

3.6.1	Resolução ANATEL nº 242, de 30/11/2000	Regulamento para certificação e homologação de produtos para telecomunicações
3.6.2	Resolução ANATEL nº 299, de 24/06/2002	Norma para certificação e homologação de cabos de fibras ópticas
3.6.3	Resolução ANATEL nº 506, de 01/07/2008	Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita

4. INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para a plena execução dos serviços objetos deste contrato, a empresa deverá possuir e fazer uso dos seguintes instrumentos (podendo ser solicitada apresentação):

4.1 Máquina de fusão:

- Alinhamento pelo núcleo da fibra;
- Processamento automático das fusões, com interrupção do processo, caso detecte erro na clivagem ou sujeira na fibra. Inspeção automática da fibra antes e depois da emenda;
- Modo automático de seleção de fibras: SM: Monomodo (SMF), DSF (Dispersion Shifted Fiber) NZDSF (Non-Zero Dispersion Shifted Fiber), BIF/UBIF (Bend-optimized fiber) e MM: Multimodo (MMF);
- Diâmetro da fibra / revestimento: 80 a 150µm / 160 a 900µm;
- Perda de inserção média SMF (0.02dB), MMF (0.01dB), EZ-Bend (0.04dB) e NZDSF (0.03dB);
- Perda de retorno na emenda: > 60 dB;
- Comprimento de clivagem: 5 a 16mm (250µm), 10 ou 16mm (900µm);
- Emenda com atenuação programável de 0 a 10 dB, com passos de 0,1 dB;
- Teste de tração com força de 1,96 N (padrão);
- Estimativa de perda na emenda.

4.2 OTDR (Multimodo e Monomodo):

- Comprimento de onda SM: 1310 / 1550;
- Range Dinâmico: até 38 dB;
- Fibra monomodo 9/125 µm;
- Largura de pulso: 5, 10, 12, 30, 100, 275, 300, 1000, 2500, 10000 e 20000 ns;
- Zona morta de evento: 3 m;
- Zona morta de atenuação: 15 m;
- Comunicação USB com software com as funções de configuração, leitura das medidas e formatação de relatórios.

4.3 Power meter:

- Medição de sinal óptico nos comprimentos de onda 850nm,1300nm, 1310nm, 1490nm e 16525nm;
- Faixa de potência de medição: -70dBma +10dBm (range dinâmico de 80dB), com resolução de 0,01dBm e precisão de +/-0,03dB Fullscale;
- Detecção de sinal de modulação, para identificação de fibras (frequência de modulação configurável entre 250MHz a 2500MHz);
- Comunicação USB com software com as funções de configuração, leitura das medidas e formatação de relatórios.

4.4 Localizador visual de falhas ópticas:

- Localiza falhas, verifica a continuidade e a polaridade em fibras ópticas;
- Potencia: 1mW;
- Comprimento de onda: 670nm.

4.5 Certificador de cabos:

- Testes de até 350 MHz superior a exigência de padrões emergentes CAT 6/Classe E ETL Nível Certified Precisão III;
- Executa todas as medidas avançadas Power Sum até 350 MHz;
- Suporta os padrões emergentes CAT 6/Classe;
- O 8600TSP LT e 8600T LT de 350 MHz Nível III certificadoras de alto desempenho do cabo que excedem os requisitos para emergentes CAT 6/Classe normas de ensaio E;
- Testes de até 350 MHz superior a exigência de padrões emergentes CAT 6/Classe E;
- Adaptadores específicos necessários para os testes CAT 6 sistemas;
- Executa todas as medidas avançadas Power Sum até 350 MHz;
- Suporta até 15 testes diferentes, individualmente ou em um conjunto de testes capacidade Talkset;
- Comunicação com software com as funções de configuração, leitura das medidas e formatação de relatórios.

4.6 Analisador de Comunicação Digital (Teste Set):

- Equipamento de teste para V.11/RS-442 e E1, V.24/RS-232, V.35, V.36/RS-449, e circuitos de dados EIA-530 operando a 50 bps a 2 Mbps;
- E1 testes Camada Física inclusive nx 64 kbps BERT, VF, ida e volta de atraso e jitter;
- E1 Testing Service, incluindo Frame Relay e GSM;
- Quality of Service (QoS) de testes para G.821, G.826, M.2100 e recomendações ITU-T;
- Detecção de erro e geração de alarmes e análise;
- Multiplexer primária e testes Demultiplexer;
- V.11/RS-442, V.24/RS-232, V.35, V.36/RS-449 e EIA-530 de teste BERT;
- Teste de interfaces G.703 (equilibrado e desequilibrado) Tx / Rx V.11/RS-442, e V.24/RS-232 são built-in;
- V.35, V.36/RS-449 e interfaces EIA-530 de teste estão disponíveis através de adaptadores para o cabo;
- Autoconfigure ao circuito em teste;
- Exibição de Histograma dos resultados para analisar os erros relacionados com o tempo;
- Alarmes e LEDs de status de erro, dá indicação clara dos problemas;
- Resultados de armazenamento e impressão diretamente do equipamento.

4.7 Outros Equipamentos:

- Gerador e medidor de nível;
- Watimetro;

5 – GENERALIDADES:

Para que a execução dos serviços corra de forma satisfatória, sem comprometer o bom funcionamento dos serviços prestados aos munícipes, devem ser observados os seguintes itens:

5.1 – Horários de trabalho:

5.1.1 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos durante os horários comerciais, coincidindo com os de funcionamento das unidades, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 18 horas e aos sábados, das 08 às 13 horas.

5.1.2 Para que não ocorram paradas nos sistemas, comprometendo o atendimento ao público, poderão ocorrer execuções de serviços em horários não comerciais, devendo estes ser acordados com a CONTRATANTE para liberação dos locais e acompanhamento dos trabalhos.

5.2 – Equipe de trabalho:

5.2.1 Os trabalhadores deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação com foto durante todo o período de atividades relacionadas à obra.

5.2.2 Todos deverão portar e utilizar equipamentos de proteção individual de acordo com a atividade desempenhada.

5.2.3 A empresa contratada deverá manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo **CREA (Engenheiro com ênfase em telecomunicações)**, que será seu preposto.

5.3 – Documentação:

5.3.1 Uma documentação tipo "**As Built**" deverá ser produzida demonstrando o resultado da implantação.

5.3.2 Deverá ser produzida documentação fotográfica registrando todas as fases da obra, em resolução que possibilite publicação em meios impressos e digitais.

5.3.3 Todos os equipamentos e estruturas deverão ser devidamente identificados com etiquetas plásticas impressas por processo a laser, térmico ou serigráfico.

5.4 – Certificação:

5.4.1 A certificação do cabeamento é a garantia de que tudo está funcionando de acordo com as normas técnicas definidas (segundo a ANSI/EIA/TIA) pelos padrões nacionais e internacionais de instalação.

5.4.2 Para isso deverão ser utilizados certificadores de precisão que medem todas as características físicas e elétricas do cabo. Parâmetros como comprimento, resistência, largura de banda suportada e imunidade às interferências externas, deverão ser avaliados e registrados em um relatório de certificação por cabo da rede.

5.4.3 A Certificação dos Cabos é um teste obrigatório e consiste em utilizar um aparelho, chamado de *cable scanner*, para se testar todos os pontos instalados da rede. O scanner deverá ser programado para o tipo de cabeamento que vai ser testado: Categoria 6, Categoria 5, e assim por diante. O scanner deverá estar programado para realizar os testes requeridos por normas da ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC que possui valores padrões.

a) À medida que o teste começar, os dados referentes a cada ponto de rede testado deverão ser acumulados dentro do scanner para depois ser emitido relatório dos testes realizados e seus resultados. A impressão deste relatório deverá mostrar uma análise detalhada e exibir o status, que pode ser POSITIVO ou NEGATIVO. Os serviços deverão ser refeitos até que se atinja 100% de pontos com o status POSITIVO.

5.4.4 Todos os cabos devem ser testados, sejam eles cabos metálicos (coaxiais, par trançado) ou fibras ópticas. No caso de fibras ópticas, seguindo as normas, testes de atenuação óptica, devem ser feitos com um conjunto Power Meter & Fonte de Luz e também testes com OTDR, documentando fielmente a instalação.

5.4.5 A CONTRATADA deverá emitir documento que comprove todos os testes realizados após a finalização da obra.

5.5 – Homologação:

5.5.1 Um documento de homologação da rede deverá ser produzido consolidando toda a documentação produzida e deverá ser apresentado ao departamento de informática para finalização e quitação dos chamados.

5.6 – Obrigações da Contratada

Na execução do objeto do presente contrato, exercerá a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

a-) executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, com o emprego de materiais, peças de reposição, instrumentos, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade,

específicos para cada tipo de equipamento, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado;

b-) transportar, sem ônus para o CONTRATANTE, ao local dos equipamentos ou deste ao da CONTRATADA, o pessoal técnico, as peças e componentes dos mesmos, bem assim os lubrificantes, apetrechos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços;

c-) apresentar um relatório logo após a realização de cada serviço de manutenção, de reparo ou de substituição/reposição de peças, o qual deverá ser apresentado à Divisão de Informática do CONTRATANTE;

d-) arcar com o pagamento dos tributos incidentes sobre este contrato e sobre os serviços e materiais nele previstos;

e-) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente identificados através de crachá, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para o CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

f-) realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

g-) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Unidade Gestora, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

h-) reparar, com a presteza possível, os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i-) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

j-) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.7 – Obrigações da Contratante

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a-) só permitir o livre acesso aos equipamentos de pessoal técnico autorizado

pela CONTRATADA, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente;

b-) comprometer-se a assinar, por seus representantes ou gestores, os comprovantes de execução dos serviços previstos neste instrumento, ainda que parcial, bem como atestar a entrega de peças, componentes, ferramentas e outros materiais, inclusive notas fiscais, faturas ou duplicatas, ao Setor de Informática;

c-) deixar os equipamentos à disposição do pessoal técnico por ocasião da intervenção;

d-) manter os equipamentos em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, atentando para aspectos como limpeza, temperatura, umidade, instalação elétrica, aterramento, etc.

e-) informar, por ocasião do registro do chamado, o tipo de anormalidade observada e nome do responsável pelo chamado;

f-) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

g-) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

h-) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

5.8 – Qualidade dos serviços empregados

a-) Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por funcionários da **CONTRATADA** devidamente capacitados e qualificados pelo Fabricante dos equipamentos e na sua melhor forma de execução, devendo para tal ser empregadas as técnicas e procedimentos adequados à configuração física e lógica dos equipamentos, a solução dos defeitos ou falhas de funcionamento nestes apresentados, bem como, para o esclarecimento de dúvidas operacionais existentes por parte dos analistas da **CONTRATANTE**.

c-) Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e orientações do gestor do contrato, para se evitar acidentes.

5.9 – Fiscalização dos Serviços

5.9.1 O CONTRATANTE através do Setor de Tecnologia da Informação, doravante denominado **UNIDADE GESTORA**, designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à

CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços contratados deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o constante da proposta da CONTRATADA.

5.9.2 O **GESTOR** anotará em ***registro próprio*** todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a-) verificar a perfeita execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato.

5.9.3 A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

5.10 – Prazos de execução dos serviços de infraestrutura:

5.10.1 Sem a necessidade de aquisição/reposição de materiais/dispositivos:

a) Uma vez efetuado o chamado de atendimento, através de **e-mail e/ou telefone (NOC) e/ou detectado através do software de monitoramento**, obriga-se a **CONTRATADA** dar a devida solução pelo prazo de **4 x 4**, isto é, de até quatro horas para a chegada ao local e de até mais quatro horas para a solução do defeito e do completo restabelecimento do funcionamento do dispositivo a contar da abertura do chamado.

5.10.2 Com a necessidade de aquisição/reposição de materiais/dispositivos (exemplo: lançamento de cabos, novo cliente da rede WAN, etc.):

a) Uma vez efetuado o chamado de atendimento, **através de e-mail e/ou telefone**, obriga-se a **CONTRATADA** a comparecer ao local objeto da solicitação do chamado para verificação, devendo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** após a abertura do chamado, entregar a relação de materiais a ser

adquirida pela **CONTRATANTE** para a execução do serviço. A **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar a aquisição dos materiais.

b) Após o comunicado por parte da CONTRATANTE da disponibilidade do material, a **CONTRATADA** terá o prazo de **7 (sete) dias úteis** para conclusão da instalação solicitada no chamado.

5.11 – Disposições Finais

a-) É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança quando a atividade for considerada de risco;

b-) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos prestadores de serviços crachás com fotografia recente para sua identificação. O uso do crachá será obrigatório diariamente;

c-) Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** os danos/prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo dos prestadores de serviços, cabendo à **CONTRATADA** a reparação de imediato.

d-) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

e-) A **CONTRATADA** deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

f-) A **CONTRATADA** deverá registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, cabendo a **CONTRATADA** tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas;

g-) As despesas com distância percorrida (quilometragem), pedágio e refeição não deverão ter custos adicionais;

h-) Os preços deverão ser expressos unitariamente, sendo que o julgamento será efetuado pelo valor global;

i-) Poderá haver, a qualquer momento e de acordo com o consentimento de ambas as partes (contratante e contratado), inclusão e exclusão de equipamentos no contrato, tomando por base os valores unitários expressos na proposta;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de interconexão do Saemas unidade central, laboratório, garagem e poço 37 com fornecimento de equipamentos de telecomunicações com sua devida instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico e mão – de – obra especializada para execução de serviços de infraestrutura de rede, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, no município de Sertãozinho.

Razão Social:
CNPJ: …..... Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:

Especificações:

Descrição	Unid.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DO SAEMAS UNIDADE CENTRAL, LABORATÓRIO, GARAGEM E POÇO 37 (4 SITES) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO – DE - OBRA.	12	R$	R$

Valor Total por extenso: .....

Cidade, data

assinatura do responsável
cargo

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.)_____, na cidade de_____, Estado de_____, CNPJ nº_____, representada pelo Sr.(a)_____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº_____ e CPF nº_____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº_____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome:_____
RG:_____
Cargo_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 569/2016

Pregão nº 024/16

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../....-.., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2016

_____

(nome do representante e da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

AO
SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 569/2016

Pregão nº 024/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.°do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 569/2016

Pregão nº 024/16

At. – Pregoeiro Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEMAS

Contrato n.º:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de interconexão do Saemas e setores da autarquia com fornecimento de equipamentos de telecomunicações com sua devida instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico e mão – de – obra especializada para execução de serviços de infraestrutura de rede, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, neste município e comarca de Sertãozinho – SP.

Contratada: (nome da empresa).
ADVOGADO(S): **(*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de de 2016.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

(nome e cargo do representante legal da empresa)
(nome da empresa)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº /16 realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, ... 2016

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

(Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____(nome da empresa participante), através de seu representante o _____(nome do Responsável Técnico), _____(nº documento de identificação – CPF e RG), visitou o local destinado à _____(Objeto da Licitação), no Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente, do município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo n° _____ e _____(modalidade da Licitação) n° _____.

Sertãozinho, _____/_____/2016

_____
Nome do Responsável

_____
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação
SAEMAS
Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.
O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 024/16	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	**Estado:**
CNPJ:	
Telefone:	**Fax:**
E-mail:	**Data da transmissão:**
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
Fax – (16) 3946-4646